



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*



## DECRETO Nº 62 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Gespro n.º 520.053/2.018.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 38.825, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Pablo Emílio Sanchez Moset – CPF/MF n.º 897.609.138-87.

Parágrafo único: A área de 111,60 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 38.825, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



lado direito: medindo 9,30 metros confrontando com Lote - 03; lado esquerdo: medindo 9,30 metros confrontando com Lote - 05. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

**Art. 4º** Fica fixado o valor total de **R\$ 11.556,18 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º 520.053/2.018.

**Art. 5º** O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

**Art. 6º** A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

**Art. 7º** A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.



**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

Onde se lê: período de gozo 24.09.2019 à 22.12.2018;

**Leia-se: período de gozo 24.09.2018 à 22.12.2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Outubro de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 1171/2018**

PORTARIA Nº 1171/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Retificar a **Portaria nº 1164/2018**, somente com relação ao servidor, **PAULO TOMAZ DE ANDRADE**, matrícula nº 38788, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 14.03.2001/2006, período de gozo a partir de 01.10.2018 à 29.12.2018.

Onde se lê: período de gozo 01.10.2018 à 29.12.2018;

**Leia-se: período de gozo 30.10.2018 à 27.01.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Outubro de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2018**

**Processo nº 523977/2018.** Objeto: Credenciamento para a habilitação de associações e/ou cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, visando à coleta de todos os resíduos descartados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS MATO GROSSO SUSTENTÁVEL – ASMATS**, inscrita no CNPJ: 24.342.022/0001-06, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) Várzea Grande – MT, 17 de outubro de 2018. **Helen Farias Ferreira** - Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
DECRETO Nº 62 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "j", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Gespro nº 520.053/2.018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula nº 38.825, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Pablo Emilio Sanchez Moset – CPF/MF nº 897.609.138-87.

Parágrafo único: A área de 111,60 m², a ser desmembrada da matrícula nº 38.825, do livro 2, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 9,30 metros confrontando com Lote - 03; lado esquerdo: medindo 9,30 metros confrontando com Lote - 05. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1.941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

**Art. 4º** Fica fixado o valor total de **R\$ 11.556,18 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo Gespro nº 520.053/2.018.

**Art. 5º** O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto nº 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

**Art. 6º** A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

**Art. 7º** A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
RESOLUÇÃO Nº 019/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2018**

O Conselho Municipal de SAÚDE de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS – e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;